



Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento



TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS: 2024-7864P

**TERMO DE FOMENTO 013/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DAS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS E DO
EMPREENDERISMO – ADERES
E A ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA
BRANCA-APLAB.**

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO – ADERES, Autarquia da Administração Pública Indireta do Poder Executivo, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar. Ed.RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-07, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**, nomeado(a) pelo Decreto nº 261-S, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 3198863, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA-APLAB**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.747.988/0001-27, com sede na Rua Franciso Alves Couto, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Águia Branca/ES, CEP: 29.795-000, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO DELOGO LACERDA**, presidente da Associação, conforme atos constitutivos apresentado nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-7864P** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto, a realização do projeto **“ESTRUTURA PARA O II^a TORNEIO LEITEIRO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA”**, ação esta que se encontra alocada dentro dos programas prioritários de governo Inova Mercado, em favor da Associação dos Produtores Rurais de Leite de Águia Branca, em conformidade com o art. 29, da Lei nº13.019/2014.

1.2 - O Projeto peça#87 é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio



na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;



- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, Programa de trabalho 10.49.203.23.691.0035.2062 – Inova Mercado, Fonte 1500, Natureza 335041 - AUXÍLIOS. Reserva 2024NR00458.



CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em sua conta corrente específica: **Agência: 180 - Conta Corrente nº 3892617-6 – BANESTES** conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 11/09/2025.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e



regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do telefone: (27) 3636-8552 e e-mail: gabinete@aderes.es.gov.br, no prazo máximo de 30(trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento



V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;



III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 - Da Proteção de Dados Pessoais:

10.4.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

10.4.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

10.4.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

10.4.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e



10.4.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

10.4.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.4.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.4.2.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.4.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4.3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.4.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.4.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade



pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.4.5. Responsabilidade. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em seu acompanhamento.

10.4.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações decorrentes deste ajuste, permanecendo integralmente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

10.4.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela ADMINISTRALÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

10.4.5.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve auxiliar a ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste ajuste.

10.4.5.4. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.4.6. Eliminação. Extinto o ajuste, independentemente do motivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20(vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.



Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento



15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 06 de setembro de 2024.

ALBERTO FARIA GAVINI FILHO
DIRETOR GERAL – ADERES

CARLOS EDUARDO DELOGO LACERDA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUILA BRANCA-APLAB

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 06/09/2024 12:30:15 -03:00

CARLOS EDUARDO DELOGO LACERDA

CIDADÃO

assinado em 06/09/2024 12:20:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/09/2024 12:30:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA ANTONIO SANTIAGO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - ADERES - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-V103L5>

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

PLANO DE TRABALHO

LEI 13.019/2014

A – PROPONENTE: Associação dos Produtores de Leite de Águia Branca - ES

I – ENTIDADE: Associação dos Produtores de Leite de Águia Branca - ES

Denominação: Associação dos Produtores de Leite de Águia Branca - ES

CNPJ: 21.747.988/0001-27

Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro)

Rua Franciso Alves Couto, s/n – Bairro Nossa Senhora Aparecida

Cidade: Águia Branca UF: ES CEP: 29.795-000

DDD (27) Telefone: 27 3745-1110 Celular (27) 99907-6667

E-mail: convenios@prefeituradeaguiabranca.es.gov.br

Site -

II - DADOS BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento Águia Branca
-------	---------	----------------	------------------------------------

III - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Nome completo: Carlos Eduardo Delogo Lacerda

CPF: 118.089.667-08

RG/Órgão Expedidor: 2.166.525 SSP ES

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro)

Córrego Palmital, s/n – Vila de Águas Claras – Zona Rural

Cidade/Estado: Águia Branca	UF: ES	CEP: 29.795-000
E-mail	Telefone 27 3745-1110	Celular (27) 99907-6667
Cargo: Presidente	Eleito em: 17/12/2022	Vencimento do Mandato: 17/12/2025

IV - DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização:

Nome Completo: Carlos Eduardo Delogo Lacerda

Telefone 27 3745-1110	Celular (27) 99907-6667
E-mail: convenios@prefeituradeaguiabranca.es.gov.br	
CPF: 118.089.667-08	RG/Órgão Expedidor: 2.166.525 SSP ES
Cargo: Presidente	
Formação Profissional: -	

B - PROJETO

Título do projeto	Estrutura para o IIº Torneio Leiteiro no Município de Águia Branca	
-------------------	--	--

I - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início	Setembro/2024	Término	Agosto/2025
--------	---------------	---------	-------------

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

II - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O Torneio Leiteiro com disponibilização de Setor Pecuário está em seu segundo ano de realização. Em seu primeiro ano (2023), com uma variedade em exposição de animais, onde alguns ficaram disponíveis para vendas e negociações, no concurso leiteiro, atingimos uma produção de 835 quilos de leite por dia, com incríveis 66 quilos em apenas um animal, e através dessas demonstrações, proprietários receberam ofertas de valorização do seu animal.

Nosso evento é realizado juntamente com a Expo Águia, que também está em seu segundo ano, e é uma celebração da nossa comunidade, da nossa agricultura e do compromisso com o crescimento local. Em Águia Branca a Agricultura é mais que uma geração de renda, é uma paixão. Na primeira edição, e diante dos resultados, afirmamos que o evento foi um sucesso. Foram reunidas 66 empresas expondo o melhor do setor agrícola, promovendo a possibilidade de grandes negociações.

A Expo Águia é mais que uma feira, é uma força que impulsiona a região, neste período são injetados mais de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões) na economia local, é um compromisso com a valorização e o desenvolvimento. O evento tem a duração de 03 dias, e é um grande gerador de empregos e renda, diretamente são contratados milhares de colaboradores, para atender um público superior a 10.000 visitantes, com o aumento do fluxo de pessoas na cidade, há uma grande movimentação em lojas, restaurantes, hospedagens e supermercados, enfim, todos os setores da economia são beneficiados.

A estrutura do evento é montada na propriedade do Senhor Angelo Antonio Corteletti, localizado na ES-080, Fazenda São Marcos, e conta com uma área de aproximadamente 4 hectares, distribuídos entre estacionamentos, palco, área de show, Setor Comercial, Pavilhão Empresarial, Setor Tecnológico, Setor Agrícola, Setor Gastronômico, Área Kids, Setor Industrial, Setor Agrícola, Setor Pecuária, Torneio leiteiro, Feira de Animais e espaço para circulação com capacidade de receber mais de 20.000 pessoas.

O presente projeto tem o objetivo de formar parcerias para obter recursos para custear a estrutura referente ao II^a Torneiro Leiteiro e Espaço Pecuário, realizado pela Associação de Produtores de Leite do Município de Águia Branca, dentro do evento II^a Expo Águia. Abaixo apresentamos o croqui de toda área, para possibilitar a visualização dos Setores.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

1 de 1

XPO ÁGUA 2024



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

III – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Águia Branca, pequeno Município situado na região Noroeste do Estado, com uma população de 9.711 habitantes (censo 2022), possui uma economia predominantemente agrícola, formada por pequenos produtores que tiram da terra seu sustento e fazem a economia girar. Composta por inúmeras pequenas propriedades, nas quais mais da metade da mão de obra é formada por membros de um mesmo grupo familiar, sendo responsável pela gestão da propriedade, e das atividades ali desenvolvidas, fazem com que o território do Município seja produtivo nos 4 cantos, destacando-se na produção de café e de leite.

A realidade dos produtores agropecuários, em pequenos municípios como o nosso, é bastante desafiadora e ao mesmo tempo crucial para a sustentabilidade econômica e social, e a evolução está vinculada ao cenário do produtor rural ter a oportunidade de expandir a produtividade, aproximação aos canais de comercialização e a financiamentos que auxiliem na permissão de investimentos na propriedade. Frente as dificuldades, os produtores tem se organizado em Associações, que cada vez mais tem mostrado ser um canal de acesso a tecnologias e mercados cada vez mais atualizados, integrando trabalhadores, promovendo cooperação entre os mesmos, fortalecendo e criando oportunidades que sozinhos não seria possível.

Hoje no atual cenário os desafios para o crescimento da produção agrícola e de negócios vinculados a este setor, se dá devido aos seguintes pontos:

- **Custos de Produção:** Os produtores enfrentam desafios significativos devido aos altos custos de insumos como alimentação do gado, medicamentos veterinários e energia.
- **Preços de Venda:** A volatilidade nos preços de venda pode impactar severamente a renda dos produtores, tornando difícil o planejamento financeiro a longo prazo.
- **Instalações:** Muitos produtores possuem estruturas antigas e precisam de investimentos em melhorias para aumentar a eficiência.
- **Tecnologia na Produção:** A adoção de tecnologias modernas, pode ser limitado devido aos custos elevados.
- **Sustentabilidade:** Pressões ambientais crescentes exigem práticas agrícolas mais sustentáveis, o que pode implicar em novos investimentos e adaptações por parte dos produtores.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

- Regulações:** Normas regulatórias sobre qualidade e segurança alimentar requerem conformidade constante e investimentos em treinamento e certificação.
- Isolamento e Suporte Comunitário:** Alguns produtores podem enfrentar isolamento social devido à natureza de seu trabalho. Iniciativas que promovam redes de apoio entre os produtores e a comunidade são essenciais.
- Educação e Conscientização:** É crucial aumentar a conscientização pública sobre a importância do papel dos produtores na economia local.
- Oportunidades de Mercado:** Explorar novos mercados ou nichos, pode oferecer oportunidades de crescimento para os produtores.
- Capacitação e Acesso a Recursos:** Investimentos em programas de capacitação e acesso facilitado a créditos e subsídios podem ajudar os produtores a melhorar suas práticas e infraestrutura.

Os desafios mostram a complexidade e as demandas enfrentadas pelos produtores principalmente de leite, destacando a necessidade de adaptação contínua, inovação e suporte adequado para garantir a sustentabilidade e o sucesso a longo prazo de suas operações. A visibilidade permite que os produtores promovam seus produtos para um público mais amplo, isso é essencial para atrair clientes, compradores, distribuidores e até mesmo investidores interessados no setor, podendo levar a parcerias estratégicas que beneficiam todos os envolvidos. Quando os consumidores reconhecem e confiam na qualidade do produto, isso pode resultar em vendas mais consistentes e lealdade dos clientes. Boa visibilidade são mais propensos a atrair investimentos e apoio financeiro de instituições financeiras, fundos de investimento agrícola, programas de desenvolvimento rural e até mesmo de governos interessados no crescimento do setor agrícola.

IV - JUSTIFICATIVA

A realização do Torneio Leiteiro / Setor Pecuário, em parceria com a Expo Águia, é uma exposição agropecuária e de negócios, que não só fortalece a economia local e promove a cultura agrícola, mas também desencadeia uma série de benefícios socioeconômicos e culturais que contribuem significativamente para o desenvolvimento integral da comunidade.

Esses tipos de eventos do agronegócio são uma das forças motrizes do setor. Mesmo os menores são

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

capazes de movimentar milhões de reais em negócios, através de concursos, vendas de maquinário, tecnologia, financiamentos e exposições de novos produtos. Além disso, são uma ferramenta essencial para a conexão entre produtores, entidades de classe e diversas empresas que formam a cadeia do agronegócio.

Alguns dados sobre o evento ajudam a entender a dimensão da importância dele. No ano de 2023, nos dias 01, 02 e 03 de Setembro, aconteceu a I^a Expo Águia e realização do I^o Torneio Leiteiro / Setor Pecuário, e foram movimentados mais de R\$ 13 milhões em negócios, sem mensurar os impactos econômicos em geração de empregos e para o setor de serviços do Município, como comércios, restaurantes e postos de gasolina.

Nesse sentido, o evento, nasceu com a proposta de torna-se um produto tradicional e consequentemente contribuir com o desenvolvimento social e econômico do município e região. O evento, está, portanto, afinado em envolver nas suas ações os prestadores de serviços diversos, bem como as sociedades empresariais, produtores rurais e comunidade em geral, prestando dentre inúmeras contribuições, colocando em evidencia as forças do homem do campo e sua importância na sociedade, e movimentando diversos setores da economia.

O presente projeto visa a realização de concurso leiteiro e destinação de um espaço para demonstrações do setor de pecuária, será um evento dentro do evento maior, é uma forma de evidenciar e dar destaque aos produtores de leite, e também fortalecer a conexão entre produtores, consumidores e a comunidade em geral, promovendo um entendimento mais profundo e apreciação pelo trabalho essencial realizado na indústria leiteira.

A valorização dos produtores de leite não se limita apenas ao reconhecimento simbólico, mas também inclui apoio prático e políticas que melhorem sua resiliência, sustentabilidade e qualidade. Através de esforços colaborativos e contínuos, podemos assegurar que esses profissionais sejam verdadeiramente reconhecidos e valorizados pela sociedade. Desta forma, destacamos a necessidade de buscar parcerias através de auxílio financeiro para custear a estrutura necessária e indispensável para execução do projeto desta proposta, pois um evento grandioso como este de repercussão regional, que movimenta o agronegócio e a economia como um todo, é uma grande oportunidade para o Setor e não pode deixar de ser realizado.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

V - OBJETIVOS

Objetivo Geral do projeto

Promover o desenvolvimento e a valorização do setor agropecuário através de uma exposição que fomente o conhecimento, a inovação e a integração entre produtores, empresários e consumidores, dando visibilidade e credibilidade aos produtores de leite, contribuindo para o crescimento econômico e social da região.

Objetivos Específicos do projeto

- Oferecer um espaço de exposição e comercialização para produtores locais de leite, permitindo que eles apresentem a potencialidade de produção de seus animais e seus produtos diretamente aos consumidores, fortalecendo a valorização dos produtos regionais e destacando a importância do Setor para nossa economia;
- Envolver a comunidade local e o público em geral através de visitas guiadas, com eventos abertos ao público que destacam o papel crucial dos produtores de leite na economia local e na segurança alimentar;
- Introduzir e destacar tecnologias avançadas e práticas inovadoras na produção de leite, como sistemas automatizados de ordenha e gestão de rebanhos;
- Realizar demonstrações práticas que ofereçam oportunidades de aprendizado e capacitação para produtores de leite, abordando temas como nutrição animal, saúde e bem-estar dos animais, gestão agrícola e novas regulamentações;
- Facilitar o networking entre produtores de leite, empresários do setor agropecuário, instituições financeiras e agências governamentais, promovendo parcerias estratégicas e oportunidades de negócios;
- Criar prêmios e reconhecimentos específicos para produtores de leite que se destacam em áreas como quantidade e qualidade do produto e bem-estar animal, incentivando a excelência e motivando outros produtores;

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

- Promover a geração de renda e crescimento do setor na economia local.

VI – PÚBLICO BENEFICIARIO

- Associações de Produtores Rurais - 27 (vinte e sete) produtores de leite, só no evento IIº Torneio Leiteiro / Setor Pecuário (objeto deste projeto)
- Empresários – 68 (sessenta e oito) envolvidos nos estandes e terão oportunidade de divulgar seus produtos votados para o Setor.
- Autônomos – 400 (quatrocentos) aproximadamente, estarão em estandes e/ou prestando serviços diversos, como vaqueiros, produtores familiares e profissionais da área.
- Universitários e Estudantes – Teremos a participação do IFES, Faculdade Castelo Branco (Colatina) e todas as Escolas do Município, Estadual e Municipais, farão visitas ao evento, buscando conhecimento.
- Comunidade em Geral – estima-se que aproximadamente 20.000 (vinte mil) pessoas visitem o evento nos 03 dias de realização, movimentando a economia local.
- Associação Pestalozzi de Águia Branca – Receberá todo o leite produzido no concurso.

VII – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Evento Exposição Pecuária e IIº Torneio Leiteiro, objeto deste projeto, será realizado dentro de um evento maior, que é a IIª Expo Águia, no Município de Águia Branca, mas tem abrangência muito maior, podemos considerar toda a Região Noroeste, Municípios do Norte como por exemplo Linhares e alguns Municípios de Minas Gerais, como Mantena, Governador Valadares.

PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Ao participar ativamente da realização do projeto, a comunidade não apenas fortalece o evento em si, mas também promove o desenvolvimento econômico, a inovação e a colaboração no setor local e regional.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

- **Consultar e Envolver Stakeholders Locais:** Desde o início do planejamento, é crucial consultar e envolver diferentes partes interessadas da comunidade, como agricultores, cooperativas, empresários, associações locais e autoridades governamentais. Através de reuniões e workshops para discutir objetivos, necessidades e expectativas para a feira.
- **Formação de uma equipe organizadora:** Incluindo representantes da comunidade dos diversos setores, isso não apenas garante que as vozes locais sejam ouvidas, mas também distribui responsabilidades e expertise na organização do evento.
- **Promoção da Participação de Expositores Locais e Regionais:** Incentivando agricultores e pequenas empresas agrícolas da região a participar como expositores, oferecendo condições especiais de participação, como tarifas de stand acessíveis ou pacotes de marketing inclusivos.
- **Parcerias Estratégicas:** Estabelecendo parcerias com instituições educacionais, empresas e outras entidades que possam contribuir com recursos financeiros, infraestrutura ou conhecimentos especializados.
- **Utilização de Mídias Sociais e Mídia Local:** Promovendo o evento de forma intensiva através de mídias sociais, boletins informativos e mídia local. Incentivando a comunidade a compartilhar informações sobre o evento e suas expectativas.
- **Incentivos para Visitantes Locais:** Desenvolvendo iniciativas para atrair visitantes da própria comunidade, como sorteios de prêmios regionais e premiação em concursos.
- **Feedback e Avaliação Contínua:** Após a feira, realizando feedback da comunidade e dos participantes para identificar pontos fortes e áreas de melhoria. Com essas informações podemos aprimorar futuras edições e manter o engajamento da comunidade.

ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

- MLX Produções: Realização da II^a Expo Águia.
- Associação de Produtores de Leite de Águia Branca: Realização do IIº Torneio Leiteiro e Setor Pecuário.
- Prefeitura Municipal de Águia Branca: Apoio com preparação do local e divulgação.
- Câmara Municipal de Águia Branca: Apoio com incentivo e divulgação.
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Águia Branca: Apoio com incentivo e divulgação.
- INCAPER: Apoio com a estrutura do curral e divulgação.
- IDAF: Apoio e Fiscalização e Controle de animais.
- Empresa DAMMARE: Apoio no controle da quantidade e qualidade do leite.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

VIII – RESULTADOS ESPERADOS

Em números, esperamos os seguintes resultados:

- Atingir um público superior a 20.000 (vinte mil) visitantes durante dos 3 dias de realização do evento;
- Atrair a participação de 30 (trinta) produtores para a Feira de animais e 27 (vinte e sete) produtores com animais para o concurso;
- Gerar negócios na ordem de aproximadamente R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) no geral;

A realização da Expo Águia é uma vitrine para os Produtores de Leite e todos os envolvidos, desta forma podemos destacar resultados, não só quantificáveis, mas que trazem impactos positivo durante e pós evento:

- Visibilidade e Promoção dos Produtos:** Participar de uma feira agropecuária oferece aos produtores uma plataforma para mostrar seus produtos e serviços para um público mais amplo, incluindo potenciais compradores, distribuidores, e consumidores finais. Isso pode resultar em aumento das vendas e melhores oportunidades de mercado.
- Networking e Parcerias:** As feiras e concursos são locais onde os produtores podem interagir e estabelecer contatos com outros profissionais do setor agropecuário, especialistas, e até mesmo investidores. Isso pode levar a novas parcerias comerciais, colaborações em pesquisa e desenvolvimento, e acesso a novos mercados.
- Educação e Capacitação:** Através dos workshops, seminários e demonstrações técnicas que permitem aos produtores aprender sobre novas técnicas agrícolas, inovações tecnológicas, práticas sustentáveis, e estratégias de gestão. Isso pode ajudar a melhorar a eficiência da produção e a qualidade dos produtos.
- Reconhecimento e Credibilidade:** Participar de exposições agropecuárias pode aumentar a reputação e a credibilidade dos produtores no mercado. Os prêmios e reconhecimentos recebidos em competições de qualidade de produtos, por exemplo, podem agregar valor à marca dos produtores.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

- Feedback do Mercado:** Exposições oferecem uma oportunidade valiosa para os produtores receberem feedback direto dos consumidores sobre seus produtos. Isso pode ajudar a ajustar suas estratégias de produção e marketing para melhor atender às necessidades e preferências do mercado.
- Fortalecimento da Comunidade Rural:** Participar de eventos como exposições agropecuárias pode fortalecer o senso de comunidade entre os produtores e outros membros da comunidade rural. Isso pode incentivar a colaboração, o compartilhamento de recursos e o apoio mútuo entre os agricultores locais.
- Promoção de Práticas Sustentáveis:** Muitas exposições destacam práticas agrícolas sustentáveis e o uso responsável dos recursos naturais. Isso pode inspirar os produtores a adotarem métodos mais ecológicos e a contribuírem para a preservação do meio ambiente.
- Estímulo ao Desenvolvimento Econômico Local:** A realização de exposições agropecuárias pode atrair visitantes de fora da região, estimulando o turismo local e beneficiando outros setores da economia, como hospedagem, alimentação e comércio.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

DETALHAMENTO METODOLÓGICO

Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas	Resultados Esperados
1	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer um espaço de exposição e comercialização para produtores locais de leite, permitindo que eles apresentem a potencialidade de produção de seus animais e seus produtos diretamente aos consumidores, fortalecendo a valorização dos produtos regionais e destacando a importância do Setor para nossa economia; 	<ul style="list-style-type: none"> - Providenciar infraestrutura adequada, como estandes, mesas, energia elétrica e acesso à água, para que os produtores possam apresentar seus produtos de maneira eficaz. - Convidar produtores de leite da região para participarem da exposição, oferecendo a eles oportunidades de inscrição e espaço de exposição acessíveis. - Organizar critérios de avaliação, com a participação de especialistas ou jurados qualificados, para acompanhar. 	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a participação de pelo menos 30 produtores locais de leite na exposição e 27 animais para o concurso. - Facilitar a realização de negócios entre produtores e compradores. 	<ul style="list-style-type: none"> - Reforçar a identidade local ao destacar a produção de leite como um pilar da economia regional, promovendo o orgulho local e a valorização dos produtos regionais. - Aumentar a conscientização entre os consumidores sobre a disponibilidade e a qualidade dos produtos lácteos produzidos localmente, incentivando o consumo de produtos regionais.
2	Envolver a comunidade local e o público em geral através de visitas guiadas, com eventos abertos ao público que destacam o papel crucial dos produtores de leite na economia local e na segurança alimentar;	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar campanhas de divulgação eficazes para atrair a comunidade local e o público em geral. - Desenvolver uma programação que inclua demonstrações práticas, palestras educativas sobre o processo de 	<ul style="list-style-type: none"> - Atingir um número mínimo de 20.000 visitantes durante o período durante os eventos. - Envolver diferentes grupos demográficos, incluindo estudantes, famílias, 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumentar a conscientização da comunidade local sobre a importância dos produtores de leite para a economia regional e para a segurança alimentar, destacando seu papel fundamental na cadeia de abastecimento alimentar. - Fomentar um maior engajamento e apoio público aos produtores de leite locais, promovendo uma maior valorização de seus

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

		<p>produção de leite, bem-estar animal e segurança alimentar.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantir que haja infraestrutura adequada para receber os visitantes, como estacionamento, áreas de descanso, banheiros e facilidades para alimentação, se necessário. 	<p>educadores e membros da comunidade local, promovendo inclusão e diversidade de participação.</p>	<p>esforços e desafios enfrentados na produção de leite de qualidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Facilitar o estabelecimento de novas parcerias entre produtores de leite, consumidores, educadores e outras partes interessadas, promovendo colaborações futuras e suporte mútuo.
3	Introduzir destaca tecnologias avançadas e práticas inovadoras na produção de leite, como sistemas automatizados de ordenha e gestão de rebanhos;	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar demonstrações ao vivo de sistemas automatizados de ordenha em funcionamento, permitindo que os produtores e interessados observem como essas tecnologias melhoram a eficiência e o bem-estar dos animais. 	<ul style="list-style-type: none"> - Demonstrar as possíveis melhorias na eficiência da ordenha e no bem-estar dos animais nas propriedades que adotarem as tecnologias apresentadas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a inovação entre os produtores de leite, tornando suas operações mais eficientes e competitivas no mercado. - Fortalecer a indústria leiteira local, aumentando sua capacidade de produção e melhorando a qualidade do produto final.
4	Realizar demonstrações práticas que ofereçam oportunidades de aprendizado e capacitação para produtores de leite, abordando temas como nutrição animal, saúde e bem-estar dos animais, gestão agrícola e novas regulamentações;	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir presença de especialistas, veterinários e consultores agrícolas que possam fornecer orientações e responder às perguntas dos produtores durante as demonstrações. - Apresentar exemplos práticos e estudos de caso de produtores que implementaram com sucesso novas práticas agrícolas, 	<ul style="list-style-type: none"> - Alcançar uma participação de pelo menos 27 produtores de leite nas demonstrações práticas. - Avaliar o aumento no conhecimento dos participantes sobre nutrição animal, saúde e bem-estar dos animais, gestão agrícola e conformidade com regulamentações 	<ul style="list-style-type: none"> - Contribuir para a redução de custos operacionais e aumento da eficiência nas propriedades leiteiras, através da implementação de práticas mais eficazes. - Assegurar que os produtores estejam atualizados e em conformidade com as regulamentações locais e internacionais, garantindo a sustentabilidade e legalidade das operações.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

		destacando os benefícios alcançados e os desafios superados.	utilizando avaliações pós-evento.	
5	Facilitar o networking entre produtores de leite, empresários do setor agropecuário, instituições financeiras e agências governamentais, promovendo parcerias estratégicas e oportunidades de negócios	<ul style="list-style-type: none"> - Criar um espaço de exposição onde empresas, instituições financeiras e agências governamentais possam apresentar seus serviços e produtos voltados para o setor agropecuário, facilitando o contato direto com os produtores de leite. 	<ul style="list-style-type: none"> - Alcançar a participação, não só dos produtores, mas também representantes de empresas, instituições financeiras e agências governamentais nos eventos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitar os produtores de leite com informações valiosas sobre tendências de mercado, financiamento disponível, e regulamentações governamentais, melhorando sua capacidade de tomar decisões estratégicas para suas operações. - Fortalecer a rede de contatos dos produtores de leite, permitindo que eles ampliem sua base de suporte e colaboração
6	Criar prêmios e reconhecimentos específicos para produtores de leite que se destacam em áreas como quantidade e qualidade do produto e bem-estar animal, incentivando a excelência e motivando outros produtores;	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver critérios claros e objetivos para avaliar os candidatos em cada categoria. - Estabelecer um processo transparente de nomeação e seleção dos candidatos aos prêmios. - Organizar uma cerimônia de premiação durante o evento. - Promover os ganhadores através das mídias sociais. 	<ul style="list-style-type: none"> - Receber um número mínimo de 27 candidaturas, demonstrando o interesse e participação dos produtores de leite. - Garantir que os candidatos representem práticas e abordagens inovadoras, qualidade do produto e bem-estar animal. 	<ul style="list-style-type: none"> - Reconhecer e premiar produtores que se destacam na produção de leite de alta qualidade, incentivando uma competição saudável e elevando os padrões de qualidade. - Aumentar o reconhecimento público e a reputação dos produtores de leite premiados, fortalecendo sua posição no mercado e na comunidade agrícola.
7	Promover a geração de renda e crescimento do setor na economia local	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a visibilidade e a aproximação do produtor com o consumidor. 	<ul style="list-style-type: none"> - Demonstrar que a atividade leiteira é uma grande geradora de renda. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumentar a participação no mercado e/ou ganhar novos mercados.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB
CNPJ: 21.747.988/0001-27
ÁGUA BRANCA - ES

X– COMO SE DARÁ O PROCESSO DE AVALIAÇÃO?

O processo de avaliação de resultados envolve várias etapas importantes para entender o impacto do evento e identificar áreas de melhoria:

- **Definição de Objetivos Claros:** Desde o início, é fundamental estabelecer objetivos específicos, esses objetivos servirão como base para a avaliação.
- **Coleta de Dados Quantitativos:** Durante o evento, é importante coletar dados quantitativos, como número de visitantes, vendas realizadas pelos expositores, feedbacks coletados de participantes através de pesquisas ou formulários de avaliação.
- **Análise de Dados:** Após o evento, analisamos os dados coletados para avaliar o desempenho em relação aos objetivos estabelecidos. Comparando números como participação de expositores locais e vendas comparadas a anos anteriores.
- **Feedback dos Participantes:** Solicitando feedback detalhado dos participantes, incluindo expositores, visitantes, voluntários e stakeholders da comunidade. Através de pesquisas online, entrevistas estruturadas ou grupos focais.
- **Avaliação Qualitativa:** Além dos dados quantitativos, consideramos também aspectos qualitativos, como percepção da qualidade do evento, satisfação dos participantes, impacto na comunidade local, e feedback sobre aspectos organizacionais e logísticos.
- **Comparação com Expectativas:** Comparando os resultados obtidos com as expectativas e metas definidas antes do evento. Isso ajudará a identificar áreas onde houve sucesso e onde podem ser necessárias melhorias.
- **Identificação de Pontos Fortes e Fracos:** Identificando os principais pontos fortes do evento, como sucesso na promoção local, participação ativa da comunidade, inovações apresentadas, entre outros. Da mesma forma, áreas que precisam ser melhoradas, como problemas de logística, áreas de exposição mal organizadas, etc.
- **Relatório de Avaliação:** Compilando todas as informações coletadas em um relatório de avaliação detalhado. Este documento deve incluir uma análise dos resultados, principais conclusões, recomendações para futuras edições e ações corretivas, se necessário.
- **Feedback para Stakeholders:** Compartilhando os resultados da avaliação com os stakeholders, incluindo organizadores, patrocinadores, expositores

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

e membros da comunidade. Isso não apenas demonstra transparência, mas também ajuda a construir confiança e engajamento para eventos futuros.

- Planejamento para Próxima Edição: Com base na avaliação dos resultados, utilizaremos as lições aprendidas para planejar e implementar melhorias para a próxima edição da feira, garantindo que o evento continue a crescer e a atender às necessidades da comunidade agrícola.

Ao seguir esses passos, o processo de avaliação de resultados de uma feira de agronegócio se torna mais estruturado e eficaz, proporcionando insights valiosos para o aprimoramento contínuo do evento e para o benefício da comunidade e dos participantes.

MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivo Específico	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de Informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta	Periodicidade
- Oferecer um espaço de exposição e comercialização para produtores locais de leite, permitindo que eles apresentem a potencialidade de produção de seus animais e seus produtos diretamente aos	Número de produtores participantes.	Envolvimento dos participantes no sucesso do evento	Monitoramento contínuo de satisfação dos expositores	Pesquisas de satisfação quanto à estrutura disponível	Equipe de organização do Setor	Diário, durante o evento.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

consumidores, fortalecendo a valorização dos produtos regionais e destacando a importância do Setor para nossa economia;							
Envolver a comunidade local e o público em geral através de visitas guiadas, com eventos abertos ao público que destacam o papel crucial dos produtores de leite na economia local e na segurança alimentar;	Número de visitantes que frequentam o setor.	Satisfação e interesse do público em estar no local.	Aumento gradual no número de visitantes ao longo do evento.	Visual, observando o fluxo diário.	Equipe de organização do Setor.	Diário, durante o evento.	
Introduzir e destacar tecnologias avançadas e práticas	e Número de proprietários que implementam sistemas	Satisfação dos produtores quanto a utilização.	Eficiência comprovada na utilização de sistemas	Comparativa, rapidez na que oferece o uso da tecnologia.	Equipe organizadora e Produtores.	Ao fim do evento.	

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUA BRANCA - ES

inovadoras na produção de leite, como sistemas automatizados de ordenha e gestão de rebanhos;	automatizados de ordenha.		tecnológicos, através de números coletados com produtores.				
Realizar demonstrações práticas que ofereçam oportunidades de aprendizado e capacitação para produtores de leite, abordando temas como nutrição animal, saúde e bem-estar dos animais, gestão agrícola e novas regulamentações;	Número de produtores que participam das demonstrações.	Índice de envolvimento das participantes.	Interesse dos participantes quanto ao assunto.	Pesquisas de feedback pós-demonstração.	Equipe de organização do Setor.	Durante o evento	
Facilitar o networking entre produtores de leite, empresários do setor	Número de parcerias estabelecidas.	Qualidade das parcerias estabelecidas (impacto, inovação)	Relatórios das parcerias projetos.	Entrevistas e pesquisas satisfação.	Equipe de Organização de Eventos.	Pós evento.	

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUILA BRANCA – APLAB

CNPJ: 21.747.988/0001-27

ÁGUILA BRANCA - ES

agropecuário, instituições financeiras e agências governamentais, promovendo parcerias estratégicas e oportunidades de negócios;						
Criar prêmios e reconhecimentos específicos para produtores de leite que se destacam em áreas como quantidade e qualidade do produto e bem-estar animal, incentivando a excelência e motivando outros produtores;	Número de produtores que se candidataram a participar.	Qualidade das candidaturas (avaliação dos critérios).	Formulários de inscrição.	Relatórios com os participantes que estarão a disputa.	Comissão julgadora.	Pós premiação do concurso leiteiro.
Promover a geração de renda e crescimento do setor na economia local;	Produtores envolvidos.	Qualidade dos produtos e animais saudáveis que apresentam grande produção.	Monitoramento com os produtores sobre a satisfação quanto ao evento.	Análise e feedback dos produtores envolvidos.	Equipe organização do Setor.	Pós evento.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUILA BRANCA – APLAB
CNPJ: 21.747.988/0001-27
ÁGUIA BRANCA - ES

XI – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- IDAF: Controle de saúde dos animais, fiscalização quanto a vacinas;
- Veterinário Dr Pedro Paulo Torás: Responsável Técnico do Evento Torneio Leiteiro e Feira Pecuária, além do controle diário dos animais quanto a saúde e bem estar;
- Empresa DAMMARE: Controle de qualidade e armazenagem do leite para consumo;
- Equipe de Fiscais: Produtores e membros da Associação que irão compor a equipe julgadora no concurso, avaliando quantidade e que também presam pela saúde física do animal, evitando situações de estresse.

Todos os órgãos e profissionais listados acima possuem vasto conhecimento técnico e prático quanto a realização do Torneio leiteiro e Feira Pecuária, não sendo possível listar nomes, pois dependem da disponibilidade do profissional do quadro da empresa nos dias do evento.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB
CNPJ: 21.747.988/0001-27
ÁGUA BRANCA - ES

EQUIPE TÉCNICA								
Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição ?		Período de Contratação (dias)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)
		Superior	Médio		Sim	Não		
Veterinário	01	Sim		Responsável Técnico pelo evento Torneio Leiteiro e Feira Pecuária.		X	03	Contrato durante os dias de realização do evento.
IDAF	De acordo com a necessidade.	Sim		Responsáveis quanto a fiscalização, exames e vacinas dos animais.		X	03	Órgão Público de fiscalização.
Empresa DAMMARE	De acordo com a necessidade.	Sim		Responsáveis quanto ao controle qualidade e armazenagem do leite durante o concurso.		X	03	Empresa parceira.
Associação de Produtores de Leite e Produtores familiares de leite.	De acordo com a necessidade		Sim	Responsáveis pelo controle de quantidade de leite ordenhado e pelo controle de bem estar animal.		X	03	Idealizadores do Evento Torneio Leiteiro e Feira Pecuária

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB
CNPJ: 21.747.988/0001-27
ÁGUA BRANCA - ES

XII – ORÇAMENTO

R\$ 56.510,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e dez reais) de acordo com a média dos orçamentos obtidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.			QUANT.	VALOR MÉDIO
		EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03		
		AB TOLDOS 05.770.766/0001-79	MLX 47.111.668/0001-70	POUBEL PRODUÇÕES E EVENTOS 22.610.698/001-08		
1	TENDA GALPÃO BRANCA DUAS ÁGUAS COM VARANDA - 22X32	26.870,00	20.990,00	21.120,00	1	22.993,33
2	TENDA PIRAMIDE LONA BRANCA 10X10	2.500,00	1.690,00	1.700,00	6	11.780,00
3	TENDA PIRAMIDE LONA BRANCA 6X6	850,00	690,00	700,00	7	5.226,67
VALOR MÉDIO TOTAL						40.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUA BRANCA – APLAB
CNPJ: 21.747.988/0001-27
ÁGUA BRANCA - ES

Mês de repasse	Repasso
Setembro 2024	R\$ 40.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)*						
* incluir encargos trabalhistas, caso inclua salários						
CUSTEIO						
Item	Descrição	Quant.	Estimativa de custos			
			Unidade medida	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor acumulado (R\$)
01	TENDA GALPÃO BRANCA DUAS ÁGUAS COM VARANDA - 22X32	01	Unidade	22.993,33	-	22.993,33
02	TENDA PIRAMIDE LONA BRANCA 10X10	06	Unidade	1.963,33	-	11.780,00
03	TENDA PIRAMIDE LONA BRANCA 6X6	07	Unidade	746,67		5.226,67
TOTAL						40.000,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Águia Branca, 14 de Agosto de 2024.

Carlos Eduardo Delogo Lacerda
Responsável pela Instituição

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Local e data

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Geral - Aderes

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 21/08/2024 11:01:15 -03:00

CARLOS EDUARDO DELOGO LACERDA

CIDADÃO

assinado em 21/08/2024 12:12:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/08/2024 12:12:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA ANTONIO SANTIAGO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - ADERES - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TLW9JR>